

**PROCESSO Nº SEI-150164/001264/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor de R\$ 14.900,47 (quatorze mil e novecentos reais e quarenta e sete centavos), Programa de Trabalho nº 22.122.0002.2016, Natureza da Despesa nº 3.3.9.0.92.02, Fonte nº 212, em favor de CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0062-69, objetivando o pagamento da prestação de serviços de telefonia celular e comunicação de dados no mês de dezembro de 2022.

Id: 2501286

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 14/08/2023

**PROCESSO Nº SEI-150164/001764/2022 - ROBSON LEITE DE ALBUQUERQUE**, ID Funcional nº 28168437 - **TORNA SEM EFEITO** o despacho de 27/10/2022, publicado no D.O.E de 28/10/2022, relativo ao quinquênio apurado nos períodos base 08.07.1985 a 11.07.1990 e de 12.07.1990 a 25.07.1995, num total de 180 (cento e oitenta dias).

Id: 2501388

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 229 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

**ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 154, DE 18 DE AGOSTO DE 2022, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 210, DE 19 DE ABRIL DE 2023, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GERENTE E APOIO DAS REDES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-120001/007792/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** - O inciso II do art. 2º da Resolução SEPLAG n.º 154, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

II - Apoio: ANDREIA DE ASSIS FERREIRA MELO, ID. Funcional nº 5142215-8. " (NR)

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2023

**ADILSON DE FARIA MACIEL**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2501527

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO INTERINO

PORTARIA SEPLAG/SUBADM Nº 47 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

**INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 29, II, da Resolução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-120001/003167/2023 e SEI-120001/003511/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato 015/2023, celebrado com a Empresa Fenixx Segurança e Transporte de Valores Ltda.

**Art. 2º** - Designar para atuar na Comissão de Fiscalização e Gestão, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores elencados abaixo:

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
Isabella Victória Chaves da Silva - ID Funcional 5098623-6	Bianca de Castro Machado - ID Funcional 5019593-0
Luciana Silva Batista - ID Funcional 5099436-0	Caio Pimenta Ferreira - ID Funcional 5005178-4
Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID Funcional 5101199-1	Rafael Rueb Ferreira - ID Funcional 5098973-1

Código	Descrição	Data início	Data fim	Legislação
RJ805461	Convênio ICMS 29 de 2023 - Crédito Presumido	01/09/2023	Convênio ICMS 29/2023; Decreto nº 48.486/2023; Resolução SEFAZ nº 557/2023	Convênio ICMS 224 de 2017; Lei nº 9.391/2021 - Regulamentada pelo Decreto nº 47.787/2021

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2023

**AIRES FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Superintendente de Cadastro e Informações Fiscais

Id: 2501392

**Art. 3º** - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

**Art. 4º** - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

**Art. 5º** - Designar como Gestor do Contrato, o servidor Ney Fernando de Mello Neves Filho, ID. Funcional 1906807-7, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

**Art. 6º** - Designar a servidora Marisa de Jesus Sande Pires - ID Funcional 5095159-9, como substituta do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/2016.

**Art. 7º** - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

**Art. 8º** - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

**Art. 9º** - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

**Art. 10º** - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

**Art. 11º** - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 12º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2023

**THIAGO GARÇON MARTINHO**  
Subsecretário de Administração Interino

Id: 2501511

## Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE  
DE 11/08/2023

O Contrato nº 025/2022, a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de materiais de higiene e de consumo, e de equipamentos necessários a prestação dos serviços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - LOTE I, firmado com a empresa TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, fica atualizado em razão dos efeitos de Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, referente ao período de 01 de março de 2023 até 29 de fevereiro de 2024 e com data-base da categoria em 1º de Março de 2023, nos termos da cláusula nona, parágrafo oitavo do referido Contrato. O valor mensal passará de R\$ 22.416,66 (vinte e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 23.575,62 (vinte e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), atualizando o valor do Contrato de R\$ 268.999,92 (Duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e novena e dois centavos) para R\$ 282.907,44 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 01 março de 2023. Processo nº SEI-040177/000125/2022.

Id: 2501560

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 90 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

**INCLUI CONTRIBUINTE NO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI Nº 8.890 DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414 de 25 de julho de 2022, considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-040079/005388/2023;

CONSIDERANDO:

- o Art. 1º da Resolução SEFAZ nº 153/2020 que inclui o Capítulo XXXVIII - "Da operação com bens ou mercadorias destinadas às atividades de exploração ou produção de petróleo e gás natural - RE-PETRO-SPED", ao Anexo XIII - "Dos Procedimentos Especiais", da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

**ATA DA 401ª SESSÃO DO COLEGIADO DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO**

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniram-se, por meio de sessão virtual, os três Corregedores membros titulares do Colegiado da CTCE, o Procurador do Estado FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO; o Auditor Fiscal da Receita Estadual ALVARO MARQUES NETO; e o representante da

- o Inc. II do art. 157 do Anexo XIII - "Dos Procedimentos Especiais", da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

- o art. 11 da Lei nº 8.890 de 15 de junho de 2020.

RESOLVE:

**Art.1º.** Torna-se pública a inclusão no benefício previsto na Lei nº 8.890/2020, ao contribuinte abaixo identificado:

-Razão Social: INDÚSTRIAS FAP DO BRASIL LTDA

- Inscrição Estadual: 77.071.270

- CNPJ nº: 03.798.100/0001-01

-Número do Processo SEI-040079/005388/2023

-Atividade Econômica: FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2023

**ANDERSON DA SILVA ALVES**  
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2501566

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 91 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

**DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME DE DIFERIMENTO PREVISTO NO DECRETO Nº 46.781, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 414 de 25 de julho de 2022, considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-040079/007317/2023;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica concedido o Regime de Diferimento previsto no Decreto n.º 46.781, de 27 de setembro de 2019, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: DSERPA SPECIAL STEEL COMPANY LTDA

Inscrição Estadual: 12.706.715.

CNPJ nº: 48.915.571/0001-82

**Art. 2º.** Nos termos do Parágrafo Único do art. 6º da Resolução SEFAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2023

**ANDERSON DA SILVA ALVES**  
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2501567

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 15.03.2023  
PÁGINA 6 - 2ª COLUNA

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 40 DE 14 DE MARÇO DE 2023

**DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO PREVISTO NA LEI 9.025/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO 47.437/2020.**

PROCESSO Nº SEI-120001/003611/2021.

Onde se lê:

Inscrição Estadual 79.289.663

Leia-se:

Inscrição Estadual 79.112.615

Id: 2501565

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUCIEF Nº 142 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

**MODIFICA O ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SUCIEF Nº 65/19, QUE DIVULGA OS CÓDIGOS VINCULADOS ÀS NORMAS LISTADAS NO MANUAL DE DIFERIMENTO, AMPLIAÇÃO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO, SUSPENSÃO E DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, APROVADO PELO DECRETO Nº 27.815/01.**

O SUPERINTENDENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Processo SEI-04106/000136/2023,

RES LVE:

**Art. 1º** A tabela constante do Anexo Único da Portaria SUCIEF nº 65/19 passa a vigorar com o acréscimo do seguinte item:

OAB/RJ, o Advogado RAFAEL CAPANEMA PETROCCHI DE MELO COSTA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 169.827; nos termos dos artigos 104, 110, 113, II e 120, todos da Lei Complementar Estadual nº 69/1990 c/c artigos 3º e 4º, inciso IV, ambos do Decreto Estadual nº 46.823/2019. Presentes, também, as assessoras comissionadas desta Corregedoria, Dra. Jéssica Aguiar da Costa, identidade funcional 5109532-7, inscrita na OAB/RJ sob o nº 181.087; Dra. Fernanda Fonseca da Silva, identidade funcional 5127955-0, inscrita na OAB/RJ sob o nº 253.444; e Dra. Camila Muniz da Costa Marques, identidade funcional 4461211-7, inscrita na OAB/RJ sob o nº 181.799, secreta-